



Diário Oficial Eletrônico

Ano VIII - Edição Nº 1661 | Aquidauana - MS | quinta-feira, 29 de abril de 2021 - 7 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES	1
EXTRATOS	7

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 17/03/2021

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e um na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ 16.779.255/0001-34, estabelecida na Rodovia SC 445, nº 5159, KM 05, Centro, Içara-SC, CEP: 88.820-000, telefone: (48) 3437-5556, e-mail: licitacao.eletrocentro@gmail.com, neste ato representado por **Gervasio dos Santos Marques**, com o CPF 077.156.659-08; **FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ 36.850.598/0001-55, estabelecida na Rua Trinta e Três, Quadra 78, nº32, Bairro Santa Cruz II, Cuiabá – MT, CEP: 78.077-015, telefone: (65) 2127-8550, (65) 99361-0705, e-mail: licitacao@friolarelele.com.br, neste ato representado por **Luiz Carlos Machado**, com o CPF 318.356.861-68; **LLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita sob o CNPJ 01.682.110/0001-43, estabelecida na Rua São Félix, nº 554, Bairro Vilas Boas, Campo Grande – MS, CEP: 79051-210, telefone: (67) 3341-9090, e-mail: Luislima@llima.com.br, neste ato representada por **Luís Moreira de Lima**, com o CPF 009.288.628-01, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 46/2021 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 2/2021 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de novos equipamentos de climatização (ar condicionado split) que sejam necessários para substituição ou acréscimo ao sistema de climatização existente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**

Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**

Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**

Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretário Municipal de Administração - **Ernandes Peixoto de Miranda**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**

Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**

Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**

Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**

Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**

Secretária Municipal de Finanças - **Antonio Carlos da Costa Marques**

Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**

Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**

Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**

Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**

Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis, das 07:00 às 10:30 horas ou das 13:00 às 16:00 horas, em local na rua Honório Simões Pires, 618, Bairro Alto, CEP: 79200-000, dentro do perímetro urbano de Aquidauana/MS, conforme a(s) AF(s) emitida(s) pelas Secretarias solicitantes, responsáveis após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) do período, por meio de



solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo**,

número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IGPM/FGV.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedoradora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedoradora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;





III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada

da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 263.861,35 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as





condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é a: Secretaria Municipal de Saúde.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 22 de abril de 2021.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS
EIRELI
Detentora da Ata

FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS
LTDA

Detentora da Ata

LLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
Detentora da Ata

Cláudia Franco Fernandes Souza
Gestora do Contrato

Testemunhas:

Patrícia Gonçalves Duarte
CPF: 009.239.091-92

Úrsula Coelho de Barros
CPF: 923.687.191-72

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 09/2021

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 09/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Patrícia Gonçalves Duarte CPF nº 009.239.091-92 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 22 de abril de 2021

Cláudia Franco Fernandes Souza
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Patrícia Gonçalves Duarte
Fiscal da Ata de Registro de Preços

ANEXOS AO PE 02-2021

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/4

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 46/2021 Processo Administrativo: 46/2021 Total dos Itens Vencedores: 263.861,35

Licitação.....: 2/2021 - PE

Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: Aquisição de novos equipamentos de climatização (ar condicionado split) que sejam necessários para substituição ou acréscimo ao sistema de climatização existente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	-	6090011	- APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, SPLIT - Unidade: UN						
	5456	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	SEMPTCL12000BTU	38,000	0,0000	1.490,0000	56.620,00	Venceu	1 *****
	6537	FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS	ELGIN	38,000	0,0000	1.510,0000	57.380,00	Perdeu	2
	6550	PALACIO SERVICOS GERAIS EIRELI	SEMPTCLTAC12CS/	38,000	0,0000	1.532,0000	58.216,00	Perdeu	3
	6404	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	TCLMODELO:TAC12	38,000	0,0000	1.619,0000	61.522,00	Perdeu	4
	6545	ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA	TCL TAC12CSA	38,000	0,0000	1.619,0000	61.522,00	Perdeu	5
	6547	R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI	TCL/TAC	38,000	0,0000	1.619,0000	61.522,00	Perdeu	6
	6546	P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA	AGRATTO ECST12F	38,000	0,0000	1.619,9800	61.559,24	Perdeu	7
	6544	BRASUMIX LICITACOES LTDA	AGRATTO	38,000	0,0000	1.619,9800	61.559,24	Perdeu	8
	6549	ANCECO COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	AGRATTO	38,000	0,0000	1.619,9800	61.559,24	Perdeu	9
	6538	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRON	ELGIN HWF12000	38,000	0,0000	2.200,0000	83.600,00	Desclassif.	0





Item.....: 2 - 1013034 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - Unidade: UN

5456	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	SEMP TCL18000BTU	23,000	0,0000	2.190,0000	50.370,00	Venceu	1 *****
6404	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	TCLMODELO:TAC18	23,000	0,0000	2.210,0000	50.830,00	Perdeu	2
6550	PALACIO SERVICOS GERAIS EIRELI	SEMP TCLTAC18CSA	23,000	0,0000	2.228,0000	51.244,00	Perdeu	3
6537	FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS	ELGIN	23,000	0,0000	2.337,0000	53.751,00	Perdeu	4
6545	ECOMAIAS AR CONDICIONADOS LTDA	TCL TAC18CSA	23,000	0,0000	2.337,0000	53.751,00	Perdeu	5
6546	P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA	AGRATTO ECST18F	23,000	0,0000	2.337,2300	53.756,29	Perdeu	6
6549	ANCECO COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	AGRATTO	23,000	0,0000	2.337,2300	53.756,29	Perdeu	7
6544	BRASUMIX LICITACOES LTDA	AGRATTO	23,000	0,0000	2.337,2300	53.756,29	Perdeu	8
6547	R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI	TCL/TAC	23,000	0,0000	2.377,0000	54.671,00	Desclassif.	0
6538	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRON	ELGIN HWF18000	23,000	0,0000	3.100,0000	71.300,00	Desclassif.	0

Item.....: 3 - 6090009 - APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, SPLIT - Unidade: UN

6537	FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS	ELGIN	14,000	0,0000	2.840,0000	39.760,00	Venceu	1 *****
------	--	-------	--------	--------	------------	-----------	--------	---------

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/4

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 46/2021 Processo Administrativo: 46/2021 263.861,35

Licitação.....: 2/2021 - PE

Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: Aquisição de novos equipamentos de climatização (ar condicionado split) que sejam necessários para substituição ou acréscimo ao sistema de climatização existente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 3	- 6090009	- APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, SPLIT - Unidade: UN						
6547	R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI	TCL/TAC	14,000	0,0000	2.870,0000	40.180,00	Perdeu	2
5456	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	SEMP TCL24000BTU	14,000	0,0000	2.880,0000	40.320,00	Perdeu	3
6550	PALACIO SERVICOS GERAIS EIRELI	SEMP TCLTAC24CSA	14,000	0,0000	3.359,0000	47.026,00	Perdeu	4
6545	ECOMAIAS AR CONDICIONADOS LTDA	TCL TAC24CSA	14,000	0,0000	3.399,0000	47.586,00	Perdeu	5
6549	ANCECO COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	ELGIN	14,000	0,0000	3.399,4500	47.592,30	Perdeu	6
6546	P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA	AGRATTO ECST247	14,000	0,0000	3.399,4500	47.592,30	Perdeu	7
6404	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	TCLMODELO:TAC24	14,000	0,0000	3.399,4500	47.592,30	Perdeu	8
6544	BRASUMIX LICITACOES LTDA	ELGIN	14,000	0,0000	3.399,4500	47.592,30	Perdeu	9
6538	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRON	ELGIN HWF24000	14,000	0,0000	3.900,0000	54.600,00	Desclassif.	0

Item.....: 4 - 6090030 - APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS, SPLIT - Unidade: UN

6538	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRON	ELGIN PEF36000	4,000	0,0000	5.247,0000	20.988,00	Venceu	1 *****
6537	FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS	ELGIN	4,000	0,0000	5.267,0000	21.068,00	Perdeu	2
6545	ECOMAIAS AR CONDICIONADOS LTDA	TRANE 4MCW1436A	4,000	0,0000	5.288,0000	21.152,00	Perdeu	3
6549	ANCECO COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	AGRATTO	4,000	0,0000	5.288,4400	21.153,76	Perdeu	4
5456	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6404	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6546	P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6547	R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6550	PALACIO SERVICOS GERAIS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6544	BRASUMIX LICITACOES LTDA	ELGIN	4,000	0,0000	10.000,0000	40.000,00	Desclassif.	0

Item.....: 5 - 6090031 - APARELHO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS, SPLIT - Unidade: UN

6537	FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS	ELGIN	5,000	0,0000	6.624,6700	33.123,35	Venceu	1 *****
6549	ANCECO COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	AGRATTO	5,000	0,0000	6.644,6700	33.223,35	Perdeu	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/4

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 46/2021 Processo Administrativo: 46/2021 263.861,35

Licitação.....: 2/2021 - PE

Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: Aquisição de novos equipamentos de climatização (ar condicionado split) que sejam necessários para substituição ou acréscimo ao sistema de climatização existente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5	- 6090031	- APARELHO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS, SPLIT - Unidade: UN						
5456	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6404	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6545	ECOMAIAS AR CONDICIONADOS LTDA		0,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6546	P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6547	R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6550	PALACIO SERVICOS GERAIS EIRELI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6538	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRON	ELGIN PEF48000	5,000	0,0000	9.000,0000	45.000,00	Desclassif.	0
6544	BRASUMIX LICITACOES LTDA	ELGIN	5,000	0,0000	10.000,0000	50.000,00	Desclassif.	0





Item.....: 6 - 1013053 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.0000 BTUS - Unidade: UN

6537	FRILAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS	ELGIN	9,000	0,0000	7.000,0000	63.000,00	Venceu	1	*****
6404	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	ELFINMODELO:TETI	9,000	0,0000	7.080,0000	63.720,00	Perdeu	2	
6549	ANCECO COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	AGRATTO	9,000	0,0000	7.085,7000	63.771,30	Perdeu	3	
5456	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
6545	ECOMAS AR CONDICIONADOS LTDA		0,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
6546	P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
6547	R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
6550	PALACIO SERVICOS GERAIS EIRELI		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
6544	BRASUMIX LICITACOES LTDA	ELGIN	9,000	0,0000	10.000,0000	90.000,00	Desclassif.	0	

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/4

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 46/2021 Processo Administrativo: 46/2021 263.861,35
Licitação.....: 2/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de novos equipamentos de climatização (ar condicionado split) que sejam necessários para substituição ou acréscimo ao sistema de climatização existente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 6	- 1013053	- APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.0000 BTUS - Unidade: UN						
6538	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICA	ELGIN PEF60000	9,000	0,0000	10.250,0000	92.250,00	Desclassif.	0

Aquidauana, Em

MURILO FAUSTINO RODRIGUES - - Pregoeiro(a)

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 2/2021 - PE Processo Administrativo: 46/2021 Processo de Licitação: 46/2021 Data do Processo: 17/03/2021
Folha: 1/2	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no certame e considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 46/2021
b) Licitação Nr.: 2/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 16/04/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Aquisição de novos equipamentos de climatização (ar condicionado split) que sejam necessários para substituição ou acréscimo ao sistema de climatização existente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

		Unid.	Qtdde	Descto. (%)	Preço Unitário	Total (R\$)
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICA (6538)						
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS - SPLIT - Marca: ELGIN PEF36000	UN	4,00	0,0000	5.247,00	20.988,00
					Total do Fornecedor:	20.988,00
FRILAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS L (6537)						
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS - SPLIT - Marca: ELGIN	UN	14,00	0,0000	2.840,00	39.760,00
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS - SPLIT - Marca: ELGIN	UN	5,00	0,0000	6.624,67	33.123,35
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS - Marca: ELGIN	UN	9,00	0,0000	7.000,00	63.000,00
					Total do Fornecedor:	135.883,35
LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA (5456)						
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - SPLIT - Marca: SEMPTCL12000BTUSCONV	UN	38,00	0,0000	1.490,00	56.620,00
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - Marca: SEMPTCL18000BTUSCO	UN	23,00	0,0000	2.190,00	50.370,00
					Total do Fornecedor:	106.990,00
					Total Geral:	263.861,35

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 2/2021 - PE Processo Administrativo: 46/2021 Processo de Licitação: 46/2021 Data do Processo: 17/03/2021
Folha: 2/2	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADA: ANDRÉ LUIZ LEÃO FIALHO

OBJETO: Contratação de prestação de serviço clínico médico veterinário para atender os encaminhamentos de urgência e/ou emergência do castramóvel exigida pelo conselho de medicina veterinária.

VALOR: R\$ R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19 19.02 10.304.0211 2.146 30.39.00.00.00.00.01.0014(0014) 000216

VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura até 19/04/2022.

GESTORA DO CONTRATO: Danieli Soares Garcia.

FISCAL DO CONTRATO: Jonathan Vinicius Pedrosa Navarro.

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, ANDRÉ LUIZ LEÃO FIALHO, Danieli Soares Garcia., Jonathan Vinicius Pedrosa Navarro e Patrícia Gonçalo Duarte.

